

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 64, de 14 de setembro de 2026

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

HU-UFJF





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Superintendente | HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo | HU-UFJF

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

THIAGO CÉSAR NASCIMENTO

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 696, de 14 de setembro de 2026	3
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	3
Portaria - SEI nº 695, de 14 de setembro de 2026	3

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 696, de 14 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar ANDRE LUIZ DA SILVA JAENICKE, matrícula Siape nº 13***07, substituto do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, no período de 14 de setembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 695, de 14 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025 e no Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional nº 01/2026, que define critérios para instauração de Colegiados Internos no âmbito do HU-UFJF;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício-Circular SEI nº 2/2026/SGRSA/GEDI/VP-HU Brasil, que solicita aos Hospitais Universitários Federais da Rede HU Brasil a instituição de Grupo de Trabalho multidisciplinar destinado à elaboração ou revisão dos instrumentos necessários à preparação das unidades diante dos riscos associados ao El Niño 2026-2027 e aos eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional do HU-UFJF para prevenção, preparação, resposta e continuidade dos serviços essenciais diante de eventos climáticos extremos, considerando seus riscos, vulnerabilidades, características territoriais, ambientais, assistenciais, operacionais e de infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as áreas responsáveis pela governança, gestão da qualidade, tecnologia da informação e saúde digital, contratualização e regulação, gestão de pessoas, logística e infraestrutura, atenção à saúde e ensino e pesquisa;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Preparação do HU-UFJF diante dos Riscos Associados ao El Niño 2026-2027 e aos Eventos Climáticos Extremos - GT El Niño, com atuação no âmbito do HU-UFJF.

Art. 2º O GT El Niño do HU-UFJF é um colegiado temporário, ligado à Superintendência, com a finalidade de elaborar ou revisar os instrumentos necessários à preparação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora diante dos riscos associados ao El Niño 2026-2027 e aos eventos climáticos extremos, fortalecendo a capacidade de prevenção, preparação, resposta, resiliência e continuidade da assistência à saúde.

Art. 3º São competências do GT El Niño:

- I – elaborar ou revisar a Matriz de Riscos, utilizando a metodologia THIRA e considerando a realidade e as características do HU-UFJF;
- II – elaborar ou revisar a Matriz de Aspectos e Impactos Ambientais - AIA;
- III – elaborar ou revisar o Plano de Contingência para Impactos das Mudanças Climáticas e Endemias;
- IV – elaborar ou revisar o Plano de Atendimento a Emergências - PAE;
- V – identificar os principais riscos, ameaças e vulnerabilidades relacionados aos eventos climáticos extremos que possam afetar a infraestrutura e a operação dos serviços de saúde do HU-UFJF;

VI – propor medidas preventivas e de preparação, bem como definir responsabilidades, recursos críticos e fluxos de acionamento e comunicação necessários à resposta a eventos extremos;

VII – considerar, na elaboração dos instrumentos, as orientações, metodologias, modelos e responsabilidades estabelecidos no Guia de Práticas de Gestão Ambiental, observadas as especificidades do HU-UFJF;

VIII – considerar informações, previsões e alertas disponibilizados pelos órgãos oficiais responsáveis pelo monitoramento climático, meteorológico, hidrológico e de desastres; e

IX – apresentar os produtos e resultados decorrentes dos trabalhos à Administração Central da HU Brasil, observados os prazos estabelecidos pela mesma.

As competências acima reproduzem o escopo material do ofício, que prevê os quatro instrumentos como produtos do GT e determina que sejam consideradas as características territoriais, ambientais, assistenciais, operacionais e de infraestrutura de cada hospital.

Art. 4º A composição do GT El Niño será a seguinte:

- Membros Permanentes:

a) Sebastião Marsicano Ribeiro Júnior, Chefe do Setor, representando o Setor de Governança e Estratégia (SEGOV);

b) Vinícius Míscoli Torres, Analista Administrativo - Administração, representando o Setor de Governança e Estratégia (SEGOV);

c) Ethelanny Pantaleão, Chefe da Divisão de Enfermagem, representando a Gerência de Atenção à Saúde (GAS);

d) Ronald Kleinsorge Roland, Chefe da Divisão Médica, representando a Gerência de Atenção à Saúde (GAS);

e) Taís Santana Macedo, Assistente Administrativo, representando a Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP);

f) Eduardo de Moraes Furtado, Chefe do Setor, representando o Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD);

g) Karlana França da Silva Alvim, Chefe da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial, representando o Setor de Contratualização e Regulação (STCOR);

h) Felipe de Souza Rodrigues, Chefe do Setor, representando o Setor de Contratualização e Regulação (STCOR);

i) Juliana Ferreira Bacelar Groppo, Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, representando o Setor de Gestão da Qualidade (STGQ);

j) Rodrigo Daniel de Souza, Chefe do Setor, representando o Setor de Gestão da Qualidade (STGQ);

- k) Débora Cardoso Bhering de Menezes, Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, representando a Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP);
- l) Alan de Paiva Loures, Chefe do Setor de Infraestrutura Física, representando a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH); e
- m) Miriam Cristina dos Santos Brandão, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, representando a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH);

Parágrafo primeiro. A definição do Coordenador e Vice-Coordenador do Grupo de Trabalho será realizada após primeira reunião da equipe.

Parágrafo segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Coordenador.

Art. 5º O GT El Niño fica vinculado temática e operacionalmente à Superintendência.

Art. 6º Os resultados das atividades do GT El Niño deverão ser submetidos ao Colegiado Executivo.

Art. 7º A participação no GT El Niño não será remunerada.

Art. 8º O GT El Niño poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de outras áreas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, para prestar informações, esclarecimentos ou apresentar estudos sobre matérias específicas, quando sua presença for considerada relevante para os trabalhos.

Art. 9º O GT El Niño deverá iniciar suas atividades imediatamente após a publicação desta Portaria e concluir suas atividades no prazo de 120 (cento e vinte) dias, incluídas todas as prorrogações, mediante justificativa formal, por autorização do Colegiado Executivo.

Art. 10º A elaboração de Regimento Interno próprio para disciplinar seu funcionamento, composição detalhada, atribuições dos membros e procedimentos é facultativa.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa